



## CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

### DELIBERAÇÃO Nº 4.864, 24 DE OUTUBRO DE 2016

*Conhece e dá provimento ao recurso interposto pelo Economista Carlos Roberto de Castro contra a Deliberação COFECON nº 4.846, de 1º de fevereiro de 2016, para homologar, com ressalvas, a prestação de contas do Conselho Regional de Economia da 14ª Região-MT, referente ao exercício de 2014.*

O CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais e disposições regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952, Lei nº 6.021, de 3 de janeiro de 1974, Lei nº 6.537, de 19 de junho de 1978;

CONSIDERANDO os termos do recurso protocolado pelo Economista Carlos Roberto de Castro contra a Deliberação nº 4.846, de 1º de fevereiro de 2016, publicada no Diário Oficial da União nº 26, em 10 de fevereiro de 2016, Seção 1, página 96, por meio da qual o Plenário do Conselho Federal de Economia, com base nos pareceres da Comissão de Tomadas de Contas, decidiu pela não homologação da prestação de contas referente ao ano de 2014 do CORECON-MT;

CONSIDERANDO todos os documentos juntados aos autos especialmente o Relatório Contábil de fls. 439 a 441;

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 17.102/2015, apreciado na 673ª Sessão Plenária Ordinária do Conselho Federal de Economia, realizada nos dias 21 e 22 de outubro de 2016, em Brasília-DF,

#### RESOLVE:

Art. 1º Conhecer e dar provimento ao recurso interposto pelo Economista Carlos Roberto de Castro contra a Deliberação nº 4.846, de 1º de fevereiro de 2016, para homologar, com ressalvas, a prestação de contas do Conselho Regional de Economia da 14ª Região-MT, referente ao exercício de 2014, nos termos do voto do relator.



## **CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA**

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília-DF, 24 de outubro de 2016.

**ECON. JÚLIO MIRAGAYA**  
Presidente do Cofecon